



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

115014

- LEI MUNICIPAL No. 567, DE 25 DE ABRIL DE 1.997-

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LEASING.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo, a firmar, com autorização Legislativa, contrato de leasing, com empresa especificada, para fins de locação de equipamentos, veículos, máquinas rodoviárias e outros bens móveis.


ARTIGO 2o. - Os bens a serem adquiridos pelo sistema leasing deverão ser quitados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, findas as quais serão os mesmos adquiridos pela Municipalidade pelo preço residual, se for o caso, previamente fixado e pactuado no contrato leasing.

ARTIGO 3o. - A contratação de bens móveis pelo sistema leasing obedecerá aos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela lei No. 8.883/94, devidamente justificada a necessidade da aquisição dos bens.

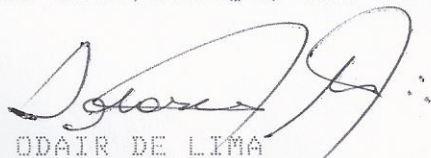
ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 25 de abril de 1.997.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 25 de abril de 1.997.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depart. de Adm./Finanças